



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

*Publicada
em
23/03/2020*

PORTARIA N.º 07, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Ewbank da Câmara – MG.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, nos termos do art. 43, inciso VI do Regimento interno.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria n.º 188/GM/MS);

Considerando que, de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por S.IRS-CoV.é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

Considerando que diversos órgãos públicos adotaram medidas para o controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal, por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Portaria nº 20, de 21 de março de 2020; e a Prefeitura do Município de Ewbank da Câmara, por meio do Decreto nº 25, de 21 de março de 2020,

Considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade;

E, por fim, considerando a evolução da pandemia em todo o país;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, devendo os servidores permanecerem em suas residências em "home office" e à disposição da administração.

§1º. A chefe da Secretaria e a servidora responsável pela contabilidade serão responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à Edilidade e deverão comparecer à Câmara sempre que providências não puderem ser adotadas por meio remoto, e para tanto, poderão convocar os servidores em número mínimo para a continuidade dos serviços essenciais.

§2º. Os servidores e prestadores de serviço deverão ser orientados por seus respectivos Coordenadores/Chefes de Gabinete, a permanecerem em isolamento em suas casas até que a Administração delibere pelo retorno das atividades normais no local de trabalho.

Art. 2º. Não haverá prejuízos salariais e dos benefícios aos servidores e prestadores de serviços durante o período de suspensão.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

*Publicada
em
23/03/2020*

Art. 3º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria, engloba também as atividades legislativas, tais como, Sessões Ordinárias, reuniões de comissões entre outras.

Parágrafo único. Em caso do recebimento de projetos urgentes, os Vereadores e servidores poderão ser convocados, com antecedência mínima de 24 horas, para a realização de sessão para deliberação, que terá, excepcionalmente, regulamentação e características próprias.

Art. 4º. Fica suspensa a contagem dos prazos aplicáveis aos processos legislativos e administrativos, com exceção daqueles que sejam de extrema necessidade ao funcionamento da Edilidade, até a revogação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 5º. As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ewbank da Câmara, 23 de março de 2020.

APARECIDA ROSELY RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Registra e afixada em 23/03/2020.

.....